CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON MOREIRA

PIND 001-21 Vereador Wellington Moreira

PROJETO DE INDICAÇÃO LEGISLATIVA

Nobres Edis,

A pandemia da Covid-19 trouxe a necessidade de medidas de isolamento social, entre elas a diminuição do horário do comércio e de trabalho, nos períodos mais graves obrigou até o fechamento da economia e o recolhimento domiciliar dos moradores. Sabemos que apesar de necessárias, tais medidas trouxeram enorme rombo nos orçamentos das empresas e das famílias, muitos trocando pagar as contas para comprar comida e pagar aluguel.

Ano passado, o governo municipal foi um dos últimos do estado a tomar providências em atenuar a crise de renda. Agora, a situação é ainda pior sem o auxílio emergencial. Caindo a renda *per capta,* desacelera a economia e atinge também ao empresariado.

Em função destes argumentos, solicito a aprovação deste projeto de indicação e que o governo municipal dê um positivo e breve desfecho para este problema.

PROJETO DE INDICAÇÃO

"INSTITUI A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E A CONCESSÃO DE DESCONTOS EM IMPOSTOS MUNICIPAIS."

Rua Farinha Filho, n.º 50 – Centro - Nova Friburgo – RJ – 28.610-280
(22)2524-1700 – R. 261 – wellingtonmoreira@novafriburgo.rj.leg.br

Art. 1º O saldo de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), de Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo – TCL, Alvará ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) relativos ao exercício de 2020 e 2021, com cotas vencidas ou a vencer, ainda em aberto na data de publicação desta Lei, poderão ser pagos até 31.12.2021 sem acréscimos moratórios e com concessão de desconto, mediante pagamento único e integral em data a ser fixada em Decreto.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Dr. Jean Bazet, 15 de março de 2021.

VEREADOR WELLINGTON MOREIRA
PRESIDENTE

Rua Farinha Filho, n.º 50 – Centro - Nova Friburgo – RJ – 28.610-280
(22)2524-1700 – R. 261 – wellingtonmoreira@novafriburgo.rj.leg.br